



Município de Vieira do Minho

ATA

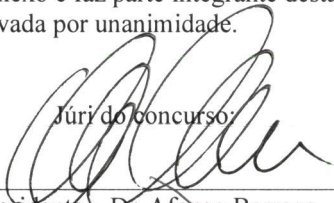
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TÉCNICO SUPERIOR PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – PROTEÇÃO CIVIL

Aos seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, reuniu o júri do PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TÉCNICO SUPERIOR PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – PROTEÇÃO CIVIL, composto, conforme deliberação da Câmara Municipal de quinze de julho de dois mil e vinte, pelos seguintes elementos: Presidente – Dr. Afonso Barroso 1ª Vogal – Dra Isilda Domingues e, 2ª Vogal – Eng.º Nuno Cota, a fim de proceder à apreciação das candidaturas e elaboração da lista de candidatos admitidos e excluídos a avaliar na **segunda fase do concurso** dado que, nos termos da ata anterior, verificou-se a impossibilidade de ocupação do contingente pelos candidatos que, nos termos da legislação em vigor, fizeram parte da primeira fase deste procedimento.

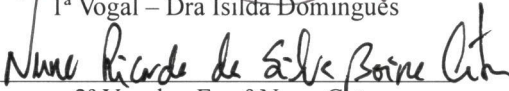
Aquela apreciação consta de quadro anexo e faz parte integrante desta ata.

Depois de lida, a presente ata foi aprovada por unanimidade.

Júri do concurso:


Presidente – Dr. Afonso Barroso


1ª Vogal – Dra Isilda Domingues


2º Vogal – Eng.º Nuno Cota

Câmara Municipal de Vieira do Minho

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TÉCNICO SUPERIOR PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – PROTEÇÃO CIVIL – REF.ª C

Nº	NOME	OBSERVAÇÕES
1	Adelino Jorge Eiras Pereira	Admitido — 2ª fase
2	Cátia Filipa Carvalho da Silva	Admitida — 2ª fase
3	Nuno Miguel Monteiro da Silva	Admitido (A) 2ª fase

2ª fase: todos os candidatos não abrangidos na 1ª fase e só aplicável caso verificada a impossibilidade de ocupação do contingente pelos candidatos da 1ª fase

Número total de candidatos na 1ª fase: 6

Número candidatos admitidos na 1ª fase: 2

Número de candidatos excluídos na 1ª fase: 4

(A) Cumpre o ponto 5.2., referente à referência C, do Aviso de abertura do procedimento: o candidato apresenta documentação comprovativa de que, não sendo titular de licenciatura em Proteção Civil, dispõe de formação e experiência profissional necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, conforme previsto no n.os 2 e 4 do artigo 34.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes

O Júri:

2021.01.06



Nuno Ricardo de Sá Almeida Costa